



Convite à Apresentação de Propostas

Aquisição de Plataforma de Desmaterialização de Processos Urbanísticos,
Georreferenciação de processos e Emissão de Plantas de Localização On-Line

CONSULTA PRÉVIA Nº CP 01/DAF/2021

Consulta Prévia n.º CP 01/DAF/2021

(De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos)

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto aquisição de **Aquisição de Plataforma de Desmaterialização de Processos Urbanísticos, Georreferenciação de processos e Emissão de Plantas de Localização On-Line.**
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto. O procedimento de concurso, foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.
3. O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de março de 2008 é:
- 48300000-1 – Pacote de software para criação de documentos desenho, imagens, gestão de tarefas e produtividade.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Miranda do Douro, Largo D. João III- 5210-190 Miranda do Douro, com o telefone nº 273430020, fax nº 273431075 e o e-mail: geral@cm-mdouro.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal do dia 17 de março de 2021, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado pelas disposições previstas no nº 1 do artigo 36º da redação atual do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, tendo sido determinado o procedimento por consulta prévia nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º

Fundamentação da Escolha do Procedimento

1. Tendo em conta o valor estimado, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP, o procedimento adequado para o efeito é a Consulta Prévia, a decorrer nos termos do artigo 112º e seguintes do CCP.

Artigo 5.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sitio eletrónico <http://www.acingov.pt>. disponibilizada pela empresa ACIN – Incloud Solutions, Lda.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
3. O processo de concurso encontra-se patente na **Divisão Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal, no Largo D. João III- 5210-190 Miranda do Douro, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, retificação e alterações das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devendo estes ser solicitados por escrito, através da plataforma AcinGov na funcionalidade “Esclarecimentos”. No mesmo prazo os interessados devem apresentar a entidade adjudicante, através da plataforma AcinGov no menu “Pedidos” na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do caderno de Encargos” utilizando a opção “Criar Pedido”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestação estritamente necessária à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
2. O júri deve prestar os esclarecimentos a que se refere o número anterior até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado de acordo com o artigo nº 64 do Código dos Contratos Públicos.
3. O órgão competente para a decisão de contratar renuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao

levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica acinGov de acordo com o artigo nº 50 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri de Concurso.

Artigo 8.º

Documentos e elementos que as propostas devem conter

1. A proposta deve ser acompanhada de:

- a) Declaração do concorrente (Anexo II) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de Cartão do Cidadão ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- d) **Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;**
- e) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b);

2. A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos á declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes).

3. No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feito pelo concorrente perante uma autoridade administrativa, notário ou outra entidade competente do país de origem.

4. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9.º

Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solution, Lda.
3. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de apoio”, no menu principal “Ajuda”.
4. **Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto. De acordo com o artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do carregamento na plataforma eletrónica Acingov.**
5. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
6. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 12.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às **18:00 horas do 9º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. O disposto no número anterior não prejudica uma eventual prorrogação do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64º do CCP.

Artigo 13.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 74 do CCP na sua redação atual, sendo adjudicada a proposta que apresentar o “mais baixo preço”.
2. Caso exista mais do que uma proposta com preço igual, o desempate é feito mediante sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, aos quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada “AcinGov”.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração emitida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, cuja minuta consta do anexo III ao presente Convite;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
 - c. Certidão do Registo Comercial, atualizada ou senha de acesso da certidão permanente para consulta no portal da empresa, caso aplicável;
 - d. Documento que contenha a identificação da(s) pessoa(s) que outorgará/outorgarão o contrato em representação da empresa, com poderes para o ato.
2. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.
3. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do mesmo dispositivo legal.

Artigo 16.º

Caução

1. Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, o prestador de serviços encontra-se dispensado da prestação de caução, contudo, poderá a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do nº 2 e 3 do mesmo artigo.

Artigo 17.º

Negociação

1. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 18.º

Adjudicação Por Lotes

1. Não aplicável.

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Aquisição de Plataforma de Desmaterialização de Processos Urbanísticos, Georreferenciação de processos e Emissão de Plantas de Localização On-Line

Artigo 19.º

Gestor do Contrato

1. Nos termos e para os efeitos previstos no disposto no artigo 290º-A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações.

Miranda do Douro, 17 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Aquisição de Plataforma de Desmaterialização de Processos Urbanísticos, Georreferenciação de processos e Emissão de Plantas de Localização On-Line

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Aquisição de Plataforma de Desmaterialização de Processos Urbanísticos, Georreferenciação de processos e Emissão de Plantas de Localização On-Line

Anexo II

Modelo da Proposta

F (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tornado conhecimento do objeto do Ajuste Direto para adjudicação da – **Aquisição de Plataforma de Desmaterialização de Processos Urbanísticos, Georreferenciação de processos e Emissão de Plantas de Localização On-Line**, a que se refere o convite datado de / / 20___, obriga-se a efetuar o serviço, de harmonia com o Caderno de Encargos, pelo valor global de €.....,..... (por extenso).

Aos valores supramencionados acrescera o imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Data) (Assinatura)

ANEXO III

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

(anexo II ao Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, _____.de _____20____

(assinatura)

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º